



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.347

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, O TRE-
CHO DA AVENIDA CHAMPAGNAT E RUA AN-
TONIO TOGNI.

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para o efeito de incorporação ao Patrimônio Municipal, e, conseqüente retificação e alargamento, o trecho da Avenida Champagnat e Rua Antonio Togni, compreendido entre a Rua Afonso Pena e Ponte Preta.

Art. 2º - A Diretoria de Obras só despachará plantas, de construções, marginais às referidas vias públicas, que observarem o alinhamento estabelecido por esta lei.

Art. 3º - A planta constante do processo legislativo nº 87/66 passa a fazer parte integrante desta lei, como se aqui se tivesse feito especial menção.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 20 de outubro de 1966.

Agostinho Loyolla Junqueira
AGOSTINHO LOYOLLA JUNQUEIRA.
PREFEITO MUNICIPAL.